



## ORIENTAÇÕES PARA AS VISITAS DE ESTUDO

**“As visitas de estudo e intercâmbio escolar devem estar em consonância com o Projecto Educativo de Escola e com o Projecto Curricular de Turma e Escola.”**

1. As visitas de estudo a realizar devem constar do Plano Anual de Actividades da Escola aprovado e publicitado no início do ano lectivo. As que, *à posteriori*, forem propostas serão analisadas com carácter de excepção e têm que ser submetidas igualmente à aprovação do Conselho Pedagógico.

2. Por decisão do Conselho Pedagógico, deverão ser tidos em conta os seguintes procedimentos:

2.1. Número de visitas de estudo:

- Apenas 3 por ano e por turma;
- O máximo de duas por período;
- Realizar visitas apenas no 1º e 2º períodos (excepto pré-escolar e 1º ciclo);

2.2. Na planificação dever-se-á evitar a realização das visitas depois de Abril, tendo em consideração a proximidade das avaliações finais. (excepto no Pré Escolar e 1º ciclo).

2.3. No 3º período apenas se realizam visitas excepcionais e estão dependentes da aprovação do Conselho Pedagógico;

2.4. As visitas não devem envolver qualquer actividade no rio ou mar.

- As visitas não devem envolver qualquer prática no meio aquático, exceto as que envolvem prática desportiva orientada devendo os docentes acompanhar/supervisionar sempre a atividade.

3. De acordo com a oferta do Plano de Actividades deverão os Conselhos de Turma ter em conta o número de visitas e caso exceda as três, há que ter em consideração a participação de todos os departamentos interessados promovendo-se a equidade.

- As visitas de estudo gratuitas que surgem por convites de entidades exteriores ou atividades para as quais as turmas são convidadas ou propostas a representar a Escola/Agrupamento carecem de autorização por parte do CP mas não devem ser contabilizadas para o limite de visitas por turma.

- As visitas de estudo de EMRC, pelo facto de ser uma disciplina facultativa e de nem todos os alunos duma mesma turma a frequentarem, é considerada excepcional em relação à orientação das três visitas de estudo a realizar por cada turma.

4. Os contactos necessários ao aluguer dos autocarros deverão ser feitos pelo professor responsável, após a apresentação da proposta de visita de estudo na Direcção Executiva.



4.1 O pedido de utilização de autocarros das Juntas de Freguesia tem de ser efectuado até ao dia 8 do mês anterior ao da realização da visita.

5. O encarregado de educação declarará, por escrito, se autoriza ou não a participação do aluno.

6. Até cinco dias antes da visita, o professor responsável pela mesma deverá:

6.1. Nos 2º e 3º Ciclos:

- Deixar nos livros de ponto a lista de alunos e professores participantes na visita e entregar uma cópia na Direcção e outra na Portaria;
- Assinalar no mapa do Livro de Ponto;
- Escrever no quadro (sala de professores) o nome dos docentes que participam na visita de estudo.

6.2. No Pré-escolar e 1º Ciclo:

- Entregar a lista de alunos e professores participantes, na Direcção (ou enviar por mail).

7. Cada turma deverá ser acompanhada de acordo com o seguinte rácio:

- 1 Docente ou auxiliar de acção educativa por cada 10 alunos no pré-escolar;
- 2 professores por turma no 1º ciclo. Cada turma será acompanhada pelo professor titular de turma, pelo professor de Apoio Educativo da escola respetiva, e também pela Assistente Operacional quando, pelo número e idade dos alunos, se mostrar necessário, estando cumprido o previsto na Lei 13/2006 de 17 de Abril (transporte coletivo de crianças).
- 1 Docente por cada 10 alunos para o 2º ciclo;
- 1 Docente por cada 15 alunos para o 3º ciclo;

7.1. Preferencialmente deverão acompanhar os alunos os respectivos professores da turma. Excepcionalmente, e mediante fundamentação do professor que organiza a visita, poderá a Direcção autorizar o acompanhamento por outros docentes.

8. Antes da visita os professores terão que levantar no PBX, coletes reflectores e raquetes para utilizar durante a mesma.

9. Aquando da visita, os professores deverão assinar os livros de ponto, sendo que:

- A lição é sumariada quando a turma participa na visita;
- Se a turma não participa na actividade e o professor da disciplina acompanha outra turma em visita de estudo, seguem-se os procedimentos das AOTE. Se, se tratar de um número reduzido de alunos seguem-se os procedimentos para o GAA ou para o Centro de Recursos.
- No 1º ciclo, os alunos deverão ser distribuídos sempre que possível pelas turmas que estão em actividade lectivas;
- Se a turma sair em visita de estudo e o professor ficar na escola deve assinar e escrever no sumário: "Os alunos saíram em visita de estudo".

10. As aulas anteriores à hora de partida têm que ser dadas, salvaguardando uma hora para almoço dos alunos.



**11.** Se a actividade terminar até às 12 horas e 30 minutos, os alunos e professores têm aulas após o período de almoço.

**12.** Os professores responsáveis pelas visitas deverão, em Conselho de Turma/de docentes de final de período, realizar o relatório das mesmas (em impresso próprio) para ser entregue na Direcção (relatório por escola/ji/turma/ano e por período).

**Documentos orientadores:**

- Regulamento Interno
- Lei nº 13/2006 de 17 de Abril (transporte colectivo de crianças) - principalmente os artigos 8,10,11, 16 e 19 alínea f)

Alterações aprovadas em Conselho Geral do dia 3 de Novembro de 2011